



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

## CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA – VISANDO À CONCESSÃO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS OU NÃO OBRIGATÓRIOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.788/2008 DE 25/09/08.

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, Autarquia Federal, localizada na BR 465, Km 7, Campus Universitário - Seropédica – RJ – CEP: 23890-000, inscrita no CNPJ sob o nº **29.427.465/0001-05**, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada pela Magnífica Reitora, **ANA MARIA DANTAS SOARES**, portadora da carteira de identidade nº 136.269, expedida pelo IICM/SE, e do CPF nº 120.078.891-53, e de outro, o (a) **MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**, pessoa jurídica de direito, com sede na Rua Maria Lourenço, nº. 18, Centro, Seropédica, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.604.139/0001-07, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, conforme Termo de Posse lavrado pela Câmara de Vereadores de Seropédica em 01 de janeiro de 2013, **ALCIR FERNANDO MARTINAZZO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador (a) da carteira de identidade nº.100454370-6 e do CPF nº. 307.850.220-15, residente e domiciliado na cidade de Seropédica, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominada **CONCEDENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, para concessão de estágio em conformidade ao que determina a Lei nº. 11.788/2008 de 25/09/08 e nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1- O presente instrumento estabelece as normas básicas e condições gerais que regularão os **ESTÁGIOS** de estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto à **CONCEDENTE**, de interesses curriculares, obrigatórios ou não, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o ensino e aprendizado dos mesmos.

 1  


## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1- Para a realização de cada estágio, em decorrência deste **CONVÊNIO**, será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio – TCE, entre o **EDUCANDO**, a **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos do inciso II do Art. 3º da Lei nº 11.788/2008 de 25/09/08.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1- A Divisão de Estágios da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (**DEST**) fica autorizada a representar formalmente a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, junto às pessoas jurídicas de direito público e privado, assim como encarregada por toda operacionalização do presente acordo.



## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

### 4.1- Compete à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

- 4.1.1- Celebrar Termo de Compromisso com o **ESTAGIÁRIO** ou com o representante ou assistente legal, e com a **CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- 4.1.2- Coordenar as atividades administrativas relativas ao estágio, de forma a padronizar os procedimentos, visando a racionalizar e realizar as rotinas desenvolvidas;
- 4.1.3- Divulgar, para seus estudantes as vagas de estágio, programa, critérios e o processo seletivo.
- 4.1.4- Avaliar as instalações da **CONCEDENTE** e sua adequação à formação cultural e profissional do **ESTAGIÁRIO**;
- 4.1.5- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do **ESTAGIÁRIO**;
- 4.1.6- Exigir do **ESTAGIÁRIO** a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório de atividades;
- 4.1.7- Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o **ESTAGIÁRIO** para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- 4.1.8- Avaliar por meio de normas e instrumentos de avaliação os estágios de seus **ESTAGIÁRIOS**;
- 4.1.9- Comunicar à parte **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
- 4.1.10- Emitir o certificado após o término do estágio.

### 4.2- Compete à **CONCEDENTE**:

- 4.2.1- Celebrar Termo de Compromisso com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o **ESTAGIÁRIO**, zelando por seu cumprimento;

 2 

- 4.2.2- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 4.2.3- Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez ESTAGIÁRIOS simultaneamente;
- 4.2.4- Contratar em favor do ESTAGIÁRIO seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores do mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no Art. 9º, inciso IV, da Lei 11.788/2008, de 25/09/2008.
- 4.2.5- Por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- 4.2.6- Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- 4.2.7- Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de seis meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- 4.2.8- No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do art. 9º da Lei 11.788/2008, deverá ser assumida pela Instituição de Ensino, conforme o disposto no parágrafo único desse mesmo dispositivo legal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO



- 5.1- O estágio não terá vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme determina o caput do Art. 3º da Lei n.º 11.788/2008 de 25/09/08.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO

- 6.1- A jornada de atividade em estágio, conforme disposto no Art. 10, *caput*, da Lei n.º 11.788/2008, de 25/09/08, deverá ser definida em comum acordo entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a parte **CONCEDENTE** e o **EDUCANDO** ou seu representante/assistente legal, devendo constar do Termo de Compromisso de Estágio, conservando compatibilidade com as atividades escolares e observando os limites estabelecidos nos incisos e parágrafos do citado dispositivo legal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

- 7.1- O presente **CONVÊNIO** terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.
- 7.2- O presente **CONVÊNIO** poderá ter seu término a qualquer tempo, e por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência de trinta (30) dias, ficando resguardados os direitos dos **EDUCANDOS** até o término dos Termos de Compromisso, a não ser que a natureza ou a gravidade

 3 

da falta cometida, o interesse público relevante ou a superveniência de legislação ou normas administrativas recomendem o imediato ato de rescisão.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1- Nos termos do Art. 109, inciso I, da Constituição Federal, é competente o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, os representantes legais da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e da **CONCEDENTE** assinam o presente **CONVÊNIO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que igualmente o subscrevem.

Seropédica, 31 de março de 2016. EDUARDO MENDES CALLADO

ASSINADO PELO VICE-REITOR  
POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA  
PORTARIA Nº 645 / GR / 13

  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

Ana Maria Dantas Soares

Reitora

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

ALCIR FERNANDO MARTINAZZO

Prefeito

#### TESTEMUNHAS:

1: Ass: .....

|         |  |
|---------|--|
| Nome:   |  |
| CPF/MF: |  |

2: Ass: .....

|         |  |
|---------|--|
| Nome:   |  |
| CPF/MF: |  |

# EXTRATOS DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ

Ana Maria Dantas Soares – Reitora

**OBJETO:** Normas Básicas e condições gerais que regularão estágios de estudantes de interesses curriculares, obrigatórios ou não, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o ensino e aprendizado dos mesmos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8666/93.

| <i>Processo</i>      | <i>Concedente</i>                             | <i>Representante Legal / Cargo</i>               | <i>Data de Assinatura</i> | <i>Vigência</i>     |
|----------------------|---|--|---------------------------|---------------------|
| 23083.001888/2016-04 | Belchior Trindade Ltda<br>( Nova Laticínios ) | Taylor Adriani N. Belchior<br>Sócio Proprietário | 28/03/2016                | 5 ( cinco )<br>anos |
| 23083.002154/2016-34 | Rain Bird Brasil Ltda                         | Jose Giacoia Netto<br>Gerente Geral              | 05/04/2016                | 5 ( cinco )<br>anos |
| 23083.002227/2016-98 | Serobrita Mineração Ltda                      | Goldwasser P. Santos Neto<br>Sócio               | 30/03/2016                | 5 ( cinco )<br>anos |
| 23083.002329/2016-11 | Município de Seropédica                       | Alcir Fernando Martinazzo<br>Prefeito            | 31/03/2016                | 5 ( cinco )<br>anos |

Seropédica, 08 de abril de 2016.